



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 57, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".**

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000,000,00 (Um Milhão de Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo.**

|   |                |
|---|----------------|
| 4.4.90.51.01-01 – 23.695.0020-1.032 – Obras e instalações - | R\$ 200.000,00 |
| Total da Suplementação.....                                 | R\$ 200.000,00 |

##### **02.11 – Departamento de Esporte e Lazer**

|  |                |
|--|----------------|
| 4.4.90.51.01- 01 – 27.812.0039-1.012 – Obras e instalações - | R\$ 350.000,00 |
| Total da Suplementação.....                                  | R\$ 350.000,00 |

##### **02.12 – Departamento Municipal de Administração**

|  |                |
|--|----------------|
| 3.3.90.30.61-01 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo -  | R\$ 350.000,00 |
| 3.3.90.39.24-01 – 04.122.0041-2.031 – O.S.T.Pessoa Jurídica- | R\$ 100.000,00 |
| Total da suplementação.....                                  | R\$ 450.000,00 |

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

| 1.7.1.8.01.2.1   | Fonte:01-Rec.Próprio | Valor R\$        |
|--|----------------------|------------------|
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - FPM | Valor do Excesso     | R\$ 1.000.000,00 |



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

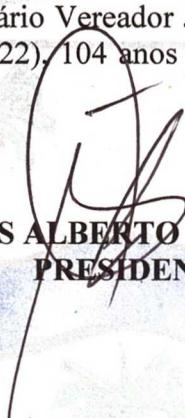
**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes no orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2002 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dois** dias do mês de **agosto** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.

  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**